

EDITAL Nº322/ProEn/SecExec/2025

PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO/SELEÇÃO E OS REQUISITOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD DA UNIVALI, PELA BOLSA DESEMPENHO UNIVALI, NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2026.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os critérios para inscrição/seleção e os requisitos/procedimentos necessários para a matrícula pela **BOLSA DESEMPENHO UNIVALI**, nos cursos de graduação EaD, no primeiro trimestre de 2026.

1. DA BOLSA DESEMPENHO (Resolução nº 027/CAS/2022)

A Bolsa Desempenho como forma de ingresso para os cursos de graduação EaD da Univali no primeiro trimestre de 2026 concederá bolsas de estudos com percentuais de até 50% (cinquenta por cento) para todo o curso, conforme detalhado na escala especificada no item 5.1 deste Edital.

2. DA CLIENTELA

2.1 É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação EaD da Univali o portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente completo, e possuir notas no histórico no 3º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

2.2 O ingresso com a **BOLSA DESEMPENHO UNIVALI** será concedido desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:

2.2.1 Ter concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de documentação comprobatória própria;

2.2.2 Ser classificado neste processo seletivo, dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;

2.2.3 Ser ingressante, por meio do processo seletivo, no ano/semestre em que pleitear o benefício;

2.2.4 Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;

2.2.5 Estar adimplente para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o aluno e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, por e-mail: negociacao@univali.br ou via WhatsApp no número (47) 99130-0269.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

3.1 Do requerimento de inscrição

3.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

3.1.1.1 Acessar a página da Univali, ead.univali.br no período de **20 de outubro de 2025 a 22 de março de 2026**;

3.1.1.2 Preencher corretamente o Requerimento de inscrição online escolhendo a forma de ingresso “DESEMPENHO UNIVALI”. Ao término da inscrição o candidato receberá uma confirmação no e-mail informado. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.

3.1.2 O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso e campus por resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.

3.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do requerimento de Inscrição.

3.1.4 Constatada alguma irregularidade documental (documentação ilegível, incompleta, etc.) haverá o cancelamento automático da inscrição.

3.1.5 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4. DO QUADRO DE CURSOS E VAGAS

POLO ITAJAÍ		
CURSOS DE GRADUAÇÃO EAD		
Curso	Titulação	Vagas
Administração EAD	Bacharel	26
Análise e Desenvolvimento de Sistemas EAD	Tecnólogo	84
Ciências Contábeis EAD	Bacharel	86
Comércio Exterior EAD	Tecnólogo	87
Design de Interiores EAD	Tecnólogo	89

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A concessão da Bolsa Desempenho UNIVALI se dará aos candidatos que obtiverem as seguintes pontuações para fins da incidência das bolsas:

ESCALA DE NOTAS	PERCENTUAL DA BOLSA
ATÉ 5,99	10%
6 a 7	20%
7,1 a 8	30%
8,1 a 9	40%
9,1 a 10	50%

5.2 A classificação do candidato inscrito dar-se-á, por meio da ordem, data e hora da inscrição.

5.3 Será considerada aplicação do percentual da bolsa, a média simples obtida da soma das notas de Língua Portuguesa e Matemática registrada no histórico oficial do 3º ano do Ensino Médio apresentado pelo candidato, conforme item 2.1, bem como eventual conversão quando o conceito for de forma diferenciada no histórico de origem.

5.4 Para ter acesso a bolsa, o candidato precisará postar o Histórico Escolar no ato da inscrição;

5.5 A Bolsa Desempenho seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente.

6. DO RESULTADO

A relação dos candidatos classificados será divulgada no site até 48 horas após a realização de sua inscrição.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

7.1 A matrícula dos candidatos classificados pela **BOLSA DESEMPENHO UNIVALI**, no primeiro trimestre de 2026, deverá ser efetuada exclusivamente **ONLINE**, conforme link disponibilizado, após o término da inscrição e classificação, de acordo com o calendário, procedimentos e condições constantes neste Edital.

7.1.1 Da data, local e horário para a matrícula online

DATAS	LOCAL	HORÁRIO
20/10/2025 a 22/03/2026	<u>No site: ead.univali.br</u>	Disponível 24h

7.1.2 O candidato classificado após acessar o link de matrícula, deverá:

- a) Dar o aceite no Edital de matrícula;
- b) Confirmar se já concluiu o Ensino Médio ou concluirá até o início das aulas (**observar a data limite da matrícula, conforme o item 7.1.1, deste Edital**). Caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no Ensino Médio até a data indicada, não poderá dar continuidade à matrícula. A não comprovação quanto a conclusão do Ensino Médio implicará em nulidade da matrícula;
- c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;
- d) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I - Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II - Coincidência de horário;
 - III - Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV - Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
- e) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2026/1;
- f) Baixar o boleto, efetuando o pagamento da 1ª parcela até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, em caso de não pagamento, o boleto e a matrícula serão cancelados e o candidato perderá a vaga.

7.1.3 Ao final da matrícula online, o candidato irá receber um e-mail de confirmação da etapa concluída.

7.1.4 O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

7.1.5 Para manter o vínculo acadêmico, o aluno deverá renovar sua matrícula conforme calendário acadêmico institucional, oportunidade na qual formalizará/dará aceite a uma nova Programação Acadêmica, seguindo os procedimentos, cronograma de oferta de disciplinas do Curso, prazos estabelecidos pela Univali, e demais condições, observando, sempre, o que dispõe a Lei nº 9.870/99, em especial seu art. 5º, que trata do direito à renovação das matrículas para alunos adimplentes.

7.2 Dos procedimentos para postagem online dos documentos referentes à matrícula

7.2.1 Até o dia **22/03/2026**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu “Meu Semestre”, opção “Postar Documentos”, em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos.

- a) Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio (os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, também deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
- b) Carteira de Identidade (conforme o nome completo da certidão de nascimento ou de casamento. Será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- c) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- g) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

h) Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

7.2.2 Responsável financeiro

- a) Carteira de Identidade (será aceita a carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de Identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais: o responsável financeiro receberá um link no e-mail informado pelo candidato e deverá dar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de envio do link, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

7.2.3 Para estrangeiros

- a) Postar os documentos previstos nos itens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital, conforme o caso do país de origem, autenticados pela autoridade educacional e órgão competente, reconhecendo a validade e a legalidade da Instituição de origem;
- b) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- c) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- d) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- e) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem espanhola.

7.2.4 O candidato selecionado que possuir deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali – NAU, por meio do endereço eletrônico nauinstitucional@univali.br, acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo *telefone* (47) 3341-7559.

7.2.5 Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos de forma exclusiva por meio digital, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico. Os documentos exigidos neste Edital, conforme o caso, que não possuírem assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, deverão ser apresentados no formato impresso em vias originais, na Secretaria Acadêmica do campus onde o aluno estiver matriculado, conforme os prazos estabelecidos no item 7.2.1, deste Edital.

7.2.6 Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos.

7.2.7 O descumprimento/inobservância de quaisquer prazos/procedimentos para postagem descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

7.2.8 Os candidatos classificados pela **BOLSA DESEMPENHO UNIVALI**, deverão atentar-se às obrigações do aluno bolsista para concessão e a manutenção do benefício, conforme Anexo I deste Edital.

7.2.9 O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do seu Campus, conforme o canal de atendimento a seguir:

SECRETARIA ACADÊMICA	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO NO MÊS DE JANEIRO DE 2026	HORÁRIO DE ATENDIMENTO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026
Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	secretaria.academica.itajai@univali.br	8h às 14h	7h30 às 21h

7.3 Do aproveitamento de estudos

7.3.1 O aproveitamento de estudos constitui-se no resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina da matriz curricular do(a) acadêmico(a) com outra disciplina

cursada em curso de graduação da UNIVALI ou de outras instituições de ensino superior, nacionais ou internacionais, atendidas as normativas internas da Univali.

7.3.2 Após o candidato realizar a matrícula online, para requerer o aproveitamento de estudos, **deverá** proceder da seguinte forma:

- a) Solicitar no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), no menu Requisições, o protocolo de **Aproveitamento de Estudos**, anexando o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas e o programa das disciplinas cursadas, carimbado e assinado pela Instituição de origem;
- b) A Coordenação do Curso analisará os documentos e emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;
- c) A Secretaria Acadêmica irá conferir os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar, realizará, se for o caso, a reformulação de matrícula e/ou alteração de período e finalizará o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo;
- d) Na finalização do processo de Aproveitamento de Estudos, será gerado automaticamente pelo sistema, o protocolo “Plano de Pagamento EaD”, para análise da Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, e caso necessário, será feito o ajuste das parcelas do Plano de Pagamento, considerando a carga horária das disciplinas aproveitadas.

7.3.3 É de responsabilidade do acadêmico acompanhar o andamento do protocolo de Aproveitamento de Estudos, no Portal do Aluno.

7.3.4 O Coordenador do Curso realizará o aproveitamento de estudos, atendendo o que dispõe no Art. 121 do Regimento Geral da UNIVALI.

8. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES À MATRÍCULA

8.1 As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página www.univali.br/intranet, nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo “Minha Univali”. É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento.

8.2 Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais.

8.3 O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central.

8.4 Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa do boleto de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no próximo dia útil do pagamento.

8.5 Não serão aceitos depósitos, Pix avulso ou transferências bancárias como forma de pagamento.

8.6 O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER.

8.7 A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:

- a) Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
- b) Pagamento da 1ª parcela até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2026/1;
- c) Postagem da documentação de matrícula de acordo com os procedimentos/prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso;
- d) As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Procuradoria Geral da Fundação Univali.

9.2 A **BOLSA DESEMPENHO UNIVALI** somente será concedida para o curso escolhido no ato de inscrição pelo candidato classificado, que deverá cumprir o disposto na Resolução Nº027/CAS/2022.

9.3 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

9.4 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.

9.5 Os candidatos vinculados a este edital de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram e/ou regulamentam o respectivo benefício.

9.6 O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.

9.7 O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento e a postagem do comprovante de conclusão de Ensino Médio, prevista no item 7.2.1, perderá o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.

9.8 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação Univali e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.

9.9 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.

9.10 A Univali não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.

9.11 As aulas regulares do **1º trimestre de 2026** para os cursos de graduação a distância, terão início previsto no dia **24 de fevereiro de 2026** e o término do período letivo previsto no dia **25 de abril de 2026**.

9.12 Em nenhuma hipótese serão admitidos o envio de documentos para fins de matrícula pelo correio.

9.13 Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, de acordo com disposto no §4º do art. 92 do Regimento Geral da Univali.

9.14 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

9.15 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

9.16 Em virtude da natureza da **BOLSA DESEMPENHO UNIVALI**, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

9.17 A Univali reserva-se no direito de manter todo o material de inscrição pelo prazo de guarda estipulado nas Tabelas de Temporalidade constantes das normativas legais e infralegais baixadas pelas autoridades competentes.

9.18 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

9.19 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro trimestre letivo de 2026.

9.20 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 20 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Priscila de Souza

Pró-Reitora de Ensino

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian

Secretária Executiva da Fundação UNIVALI

ANEXO I – EDITAL Nº322/ProEn/SecExec/2025

1. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA DESEMPENHO (Resolução nº 027/CAS/2022)

a) O ingresso com Bolsa Desempenho será concedido desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:

I. Ter concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de documentação comprobatória própria;

II. Ser classificado no processo seletivo **BOLSA DESEMPENHO UNIVALI** dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;

III. Ser ingressante, por meio do processo seletivo **BOLSA DESEMPENHO UNIVALI**, no ano/semestre que pleitear o benefício;

IV. Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;

V. Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro.

b) O ingresso na Univali com a Bolsa Desempenho será mantido desde que o aluno atenda, concomitantemente, as seguintes exigências:

I. Estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação Univali, inclusive na condição de responsável financeiro;

II. obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício. Em caso de rendimento acadêmico inferior a 75%, o aluno poderá justificar a reprovação, que será analisada pela Coordenação de Bolsas.

III. não desistir/abandonar, cancelar, trancar a matrícula, transferir-se para outra instituição de ensino ou para outro campus ou curso de Graduação da UNIVALI, nem ser desligado na forma regimental

c) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.

d) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.

- e) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Desempenho, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.
- f) A Bolsa Desempenho seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente.
- g) A Bolsa Desempenho não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.
- h) O percentual de bolsa concedido respeitará o quadro de cursos previsto no Edital de inscrição.
- i) A Bolsa Desempenho constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo, e não gera direito adquirido.